



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 023/2017, Objeto: **Aquisição de materiais gráficos para atender as Secretarias de Finanças e Gestão, Planejamento e Controle, Serviços Públicos, Infraestrutura e Meio Ambiente.** Tendo como FORNECEDOR (ES): ANA A. B. A. RODRIGUES - ME (CANAA), CNPJ sob n° 02.549.248/0001-31; ANDRÉ MIRANDOLA - EPP, CNPJ sob n° 04.860.249/0001-28; - Vigência: 21/02/2017 à 21/02/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 7 de dezembro de 2017.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2017

PROCESSO N° 56.262/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado a empresa, ANA A. B. A. RODRIGUES - ME (CANAA) resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2017**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EM 05 (CINCO) CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO, A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PERDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOS PREÇOS O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 325/2017, a saber:

38-ANA A. B. A. RODRIGUES - ME(CANAA)						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PANFLETO EM PAPEL COUICHE LISO, gramatura 170, com 4x4 cores, impressão frente e verso no tamanho de 22 x 15,5 cm - a ser utilizado em 05 (cinco) campanhas educativas de trânsito.	CANAA	UN	10000,000 0	0,1400	1.400,00
2	Serviço de confecção de capa de processo de recurso de autuação e penalidade em papel triplex 250g medindo 0,50x0,33 (aberto), na cor branca, contendo os seguintes dizeres na cor preta: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, Brasão do Município, nome, placa, processo n°, data, recurso de autuação/recurso da penalidade, com campo de preenchimento, conforme modelo do DEMTRAN.	CANAA	UN	250,0000	1,1200	280,00
Total do Fornecedor:						1.680,00

VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93. 2.112 - 33.90.30.00.00.000071 Nova Andradina-MS 6/12/2017

ROBERTO GINEL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

GILBERTO BARBIERI
PREGOIEIRO
367.867.211-68
KATIA DE MATOS INACIO
EQUIPE DE APOIO
023.251.761-42
ELIANE ROSELI FONSECA
EQUIPE DE APOIO
465.656.301-06
LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO
039.731.291-18
ANA A. B. A. RODRIGUES - ME(CANAA)
LOURIVAL RODRIGUES - CPF: 070.881.158-24
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 338/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 338/2017 do Processo n° 049/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de divisórias de Gesso cartonado para realizar a adequação das instalações do Prédio a ser locado para abrigar a mudança da sede do PREVINA, Conforme CI PREVINA 063/2017 e solicitação n° 1566/2017, a pedido do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS - PREVINA. Conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 11/12/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/12/2017 às 13h30min (Horário Local)**, Nova Andradina MS, 07 de dezembro de 2017.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

EXTRATO DE CONVÊNIO N°007/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA-ACINA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio obedece às cláusulas nele contidas, às normas do artigo n° 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93.

DO OBJETO: o presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros a título de contribuição a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA-ACINA, para realização da **Campanha de Natal/2017** intitulada como "Natal de Paz e Esperança".

DO VALOR: A Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, repassará o recurso financeiro, diretamente para a entidade mantenedora Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina - ACINA, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

DO AMPARO LEGAL

Este Convênio obedece às cláusulas nele contidas, às normas do Artigo n° 116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da

CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceites pela **CONCEDENTE**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do Orçamento 2017, da Dotação Orçamentária:2025 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão - Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições, Fonte de Recurso 00.

Nova Andradina - MS, 7 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

DE NOVA ANDRADINA-MS

Maurício Nunes da Silva

Conveniente

WALTER FERNANDES

Secretária Municipal de Finanças e Gestão

Concedente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 54752/2017 - FLY 0333.0006975/2017

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento (insulinas), com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de ISABELLA MARCONDES IBRAHIM, em face do Município, conforme Autos n° 0803537-85.2015.8.12.0017, sob pena de multa em caso de descumprimento. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1316/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37, 38, 39 e 40 do processo.
- Favorecidas:**
 - CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA**, CNPJ: 07.296.745/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 15.945,60 (quinze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 - BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
 - Proj./Ativ.:** 2.001 - 3.3.90.91.00.00.00.00.1106
 - Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 05 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 56991/2017 - FLY 0333.0056957/2017

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento (XARELTO 20 MG), com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de ANTÔNIO AMÉRICO DE SOUZA, em face do Município, conforme Autos n° 0004843-59.2014.8.12.0017, sob pena de multa em caso de descumprimento. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1225/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27, 28 e 29 do processo.
- Favorecidas:**
 - BAYER S/A**, CNPJ: 18.459.628/0001-15, perfazendo um valor de R\$ 915,60 (novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
 - Proj./Ativ.:** 2.001 - 3.3.90.91.00.00.00.1106
 - Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 5 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 57169/2017 - FLY 0333.0057122/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE OCULOS COM FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1564/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 31, 32, 33, 34 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **CHAGAS E FERNANDES LTDA ME**, CNPJ: 10.698.720/0001-26, perfazendo um valor de R\$ 1.683,00 (um mil e seiscentos e oitenta e três reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 5 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 57641/2017 - FLY 0333.0057567/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de suplemento alimentar e fraldas com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de Priscila Katiane Ramos Crestani, conforme autos 0001603-38.2009.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1579/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 20, 21, 22, 23 e 24 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **F. M. SELHORST - DROGARIA - ME**, CNPJ: 13.298.927/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 4.955,20 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 6 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 57450/2017 - FLY 0333.0057384/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de insumos com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de João Vitor de Oliveira Moura, conforme autos 0900096-36.2017.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1486/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45, 46, 47, 48 e 49 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **F. M. SELHORST - DROGARIA - ME**, CNPJ: 13.298.927/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 06 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 57666/2017 - FLY 0333.0057592/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de medicamentos para atender ação judicial movida por Joana Tomaz Rodrigues, conforme autos n. 0002274-85.2014.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1441/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 34, 35, 36 e 37 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ADILSON CORTIÇA DIONÍSIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 06 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 57562/2017 - FLY 0333.0057492/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de clínica especializada em interação com a finalidade de atender a ação judicial em face de Wilson Paulino da Silva, conforme autos 0004045-93.2017.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1587/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 31, 32 33 e 34 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVA VIDA LTDA -**, CNPJ: 16.617.079/0001-34, perfazendo um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 05 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 57564/2017 - FLY 0333.0057494/2017**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de medicamentos com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de Mateus Siqueira Alves, conforme autos 08000181-19.2014.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1578/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 24, 25, 26, 27 e 28 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **F. M. SELHORST - DROGARIA - ME**, CNPJ: 13.298.927/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 5.385,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 06 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DR. FRANCISCO DANTAS MARIÇOBA
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº. 005/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições e juntamente com a Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 92/2017, de 04 de outubro de 2017, em cumprimento ao disposto no subitem 2.15 do Edital 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos para o Concurso Público Nº 001/2017, cujas inscrições foram DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

3. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo	Nome	Inscrição	CPF
NÍVEL SUPERIOR - Sede - Nutricionista			
	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	60103	050.295.801-40
	ANA LUISA LAGES BELCHOR	60959	041.321.641-84
	ANA PAULA AVELINO LISBOA DA SILVA	61444	014.491.031-46
	ANDRESSA ELENA SOUZA DE MATOS	60544	735.214.931-72
	BIANCA GANDOLFI DE ÁVILA	60468	048.010.381-07
	DAYANA IRIA MIRANDA DOS SANTOS	63370	362.570.508-71
	EDSON ERNESTO TARDIOLLE	61875	548.443.399-15
	FABIANA CASAGRANDA	61928	028.141.711-35
	GEYSA GIMENEZ CABANHA	62977	025.567.051-67
	JAQUELINE EMILIO YOSHIMARA	62861	023.026.341-59
	JESSICA MAURINO DOS SANTOS	62133	044.615.431-88
	JULIANA DUTRA ALVES	63247	032.512.861-88
	KARLA VANESSA MENDONÇA DA SILVA	60144	011.732.491-41
	LIANA COSTA SOARES	60426	029.213.121-46
	MARCELA RAMOS BRIGUEDD	62966	045.816.581-40
	MARILICE CRISTINA WERLANG	61526	733.163.771-15
	MAYARA PEREIRA VASCONCELOS	62928	049.226.191-19
	MONIZE EVELYN GONÇALVES DE ANDRADE	61742	050.109.881-00
	NATÁLIA GARCIA REMELI	61128	047.545.331-00
	PATRÍCIA RAFAELA MENDONÇA	61150	053.024.291-52
	VALQUIRIA OLIVIERO OLIVEIRA	62068	028.893.481-48
Total de Candidatos: 23			
NÍVEL SUPERIOR - Sede - Médico Plantonista - Clínica Geral			
	EDUARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDEZ	60705	789.112.731-04
	ELIANE SILVA BARBOSA SIGNORI	61431	040.582.551-02

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Contains a list of candidates for a position, including names like CAMILA DOS SANTOS SILVEIRA and CAMILA GONZAGA DE FIGUEIREDO.

22

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Contains a list of candidates for a position, including names like RAFAELA MARIA DOS SANTOS and RAIONE SOARES NUNES DA SILVA.

Total de Candidatos: 139

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Labeled 'NÍVEL MÉDIO - Sede - Atendente de Farmácia'. Contains candidates like ADRIANO JUNIOR SCHIRMANN PEREIRA.

24

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Contains a list of candidates for a position, including names like JOELMA TAINARA VIEIRA MARTINS and JOHN APARECIDO AQUINO ANDRADE.

23

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Labeled 'NÍVEL FUNDAMENTAL - Sede - Cozinha'. Contains candidates like ANDREIA MARTINS DE AMARES and EDNA ARAUJO ROCHA.

Total de Candidatos: 13

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Labeled 'NÍVEL FUNDAMENTAL - Sede - Costureira'. Contains candidates like ADRIANA MARIANO SANTOS and ANA MARIA HEINEN.

Total de Candidatos: 27

Table with 3 columns: Candidate Name, ID, and Score. Labeled 'NÍVEL FUNDAMENTAL - Sede - Copeiro'. Contains candidates like CRISTIANE LEANDRO MORINIGO and DEISY ALICE FAIO PEREIRA.

25

MARLENE CONCEIÇÃO ANTONIO	62280	637.127.091-53
MARLENE FERREIRA MONTEIRO	62260	801.011.861-34
RAYSSA RODRIGUES DE LIMA	61622	065.514.441-21
ROBERTA PEREIRA ROSA	60578	018.424.151-07
ROBERTA TEIXEIRA CORREIA	62023	010.462.511-20
ROZELI GOMES DOS SANTOS	63022	995.970.981-72
SIMONE COSTA	61702	784.789.441-68
SOLANGE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	63422	000.577.121-82
VALERIA RODRIGUES VEIGA	61621	007.706.001-66
Total de Candidatos: 28		
NÍVEL FUNDAMENTAL - Sede - Auxiliar de Cozinha		
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA GUSMÃO FERREIRA	62756	820.966.351-87
ALESSANDRA MARACCI	61592	029.905.511-66
ALINE CABRAL PONCIANO MACHADO	62919	015.061.241-94
AVANILZA FLORENTIM SIPRIANO	63330	030.098.261-50
CAMILA DE MELO CORREIA	60516	057.752.771-12
CAMILA MUNIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	62308	382.676.108-12
CLEUZA VENINA DIONISIO	61699	164.619.058-04
ELISANGELA DIAS MACEDO	61005	051.719.311-60
EMILLY BÁRBARA VERAO DE SOUZA	63021	063.651.031-07
FABRICIA BRAGA DA SILVA	61207	386.430.998-05
FRANCIELI PRIANTE FARIAS	62447	038.039.821-46
GEINE ALVES RODRIGUES	60715	715.221.661-49
GISSELI PEREIRA	60759	016.748.981-00
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	61420	045.762.431-01
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	61011	063.492.951-88
JUCILEIDE NASCIMENTO DA FONSECA ARGILERO	60472	875.916.771-87
KATIUCHA FRANCISCO DA COSTA	63127	025.975.361-06
LIDIANA ALVES DOS SANTOS SOARES	61359	065.521.641-30
MARIA APARECIDA LOPES DO CARMO	63304	005.107.371-45
MARIA CICERA MARTINS DA SILVA	60698	100.285.994-89
MARIA DIVA BARBOSA	62460	543.191.961-04
MARINALVA PERETE DE FATIMA PERETE ALECRIM	60877	018.513.921-30
MICHELE CARNEIRO DE ANDRADE	62807	096.658.719-78
MONICA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	62432	033.086.811-02
NEIVA MARIA DA SILVA MOREIRA	61020	015.389.281-16
REINALDA VIEIRA DA SILVA	62077	421.429.201-44
ROSIMEIRE MATIAS SANTOS	60559	016.609.271-10
SANDRA GONÇALVES	61463	027.690.761-24
SILVANA FERREIRA PINTO	63339	031.009.741-07
SUELI APARECIDA ROSA	62193	074.021.999-59
SUELI CRISTINA BUBULA DA CRUZ	62564	009.009.791-27
SUELY DOS SANTOS PEREIRA	63388	608.781.341-15
TEREZA DE JESUS GARCIA MATOS	61947	559.101.571-91
VANESSA VALENTIM DOS SANTOS	62019	056.666.251-52

IVANILZA DE ANDRADE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	62492	101.041.928-52
JANAINA DA SILVA OVIEDO	61948	038.021.891-75
JAQUELINE SOARES DE BARROS	63373	048.563.781-20
JOSÉ CLEUTON RIBEIRO	60491	050.845.413-12
JOYCE KAREN NOVAIS TELES	61059	049.445.511-00
JOZIANE DE AZEVEDO CRUZ	61641	022.890.961-99
KARLA SAIFER OLIVEIRA	61417	047.654.961-20
KELER ILANE CHAVES FAUSTINO	62498	910.138.951-34
LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	60965	020.321.171-90
LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA	60405	043.236.331-90
LÚGIA MARIA DE REZENDE BRAGA	61415	085.093.487-74
LUCILENE TOMAELLO KRAUSER	62925	007.003.511-32
LUCIMER BENTO DOS SANTOS GARCIA	61600	986.237.451-91
MAIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	60911	040.543.101-50
MARCELA FABIANA DA SILVA	60358	991.074.811-87
MARCIENE DE OLIVEIRA SANTOS	61942	091.057.096-52
MARGARIDA MARTA DE SOUZA	61809	868.898.851-04
MARIA APARECIDA VIANA OLIVEIRA	60623	511.382.551-49
MARIA DA GLORIA MENDES MONTEIRO	61010	792.504.672-49
MARIA HILDA PEREIRA	61859	572.797.051-20
MARIA IVÔNÊ MARTINS DE SOUZA	63357	011.807.651-50
MARIA JULIANA PEREIRA BATISTA	60776	065.212.471-23
MAYARA DE SOUZA SILVA	60621	072.786.411-44
MAYARA STEPHANNY DE CARVALHO SOARES	63255	008.176.981-40
MICHELE DOS SANTOS SILVA	61529	035.727.191-27
NATASHA DE REZENDE BRAGA	61935	120.682.817-08
NEIDE PIMENTA DE ARAUJO MENEZES	62908	955.211.781-04
ROSA GALDINO FERREIRA	60519	016.722.571-58
ROSANA MARCIA DOS SANTOS	62344	784.766.581-68
ROSELAINE RAMIRES CHICALE	60733	899.922.961-00
ROSILENE RODRIGUES CREPALDI AMORIM	62963	404.090.661-68
ROSILENE VEGILATO	63167	001.235.541-01
SABRINA KELLY DOS SANTOS XAVIER	61288	068.413.211-70
SILMARA ALVES TEIXEIRA	62261	038.536.791-02
SILVANA NOVAIS	63358	164.532.568-78
SIMONE IRACEMA VICENTE DA SILVA	60475	958.464.841-15
SOLANGE JACI DA SILVA	62196	025.523.331-09
SUELI DE JESUS PEREIRA	61538	767.912.971-15
SUENI CRISTINA ARRAIS	62358	008.885.801-42
TAJANARA DOS SANTOS BUENO	61121	069.688.251-55
TAIS FERNANDA DOS SANTOS	61130	053.734.161-77
TANI CRISTINA SANTANA DE LIMA VIEIRA	60425	035.187.291-44
TATIELLY SENA GOMES	62259	043.624.181-13
THAÍS FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	63351	071.540.791-00
VERA LUCIA JESUS DA SILVA	62316	004.508.341-07

VILMA DE FREITAS SAMPAIO	60825	132.168.908-05
YANAINÉ MAMANI BENEDITA	63057	704.940.351-29
ZELIA DO CARMO MANFRÉ	63177	890.277.951-34
Total de Candidatos: 37		
NÍVEL FUNDAMENTAL - Sede - Auxiliar de Copa		
ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	63012	842.685.061-87
ALINE KUMAKI DOS SANTOS	62789	048.734.021-31
ANA FLAVIA LOPES DE SOUZA	61517	039.396.891-06
ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	60620	059.641.321-11
ANDRA BARROS DA SILVA	61596	033.631.961-48
ANDREA ZOTARELI LUZ	61752	035.144.449-19
ANDREIA DUARTE	61934	030.629.121-54
ANE CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	60670	975.002.751-53
ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	61667	708.326.841-04
BEATRIZ AURELIANO DA SILVA LEÃO	61195	051.753.411-89
BEATRIZ PEREIRA	62616	826.722.961-20
CAMILA MAIA DOS SANTOS	61452	000.904.671-24
CARDUINE RIBEIRO DENIZ	62351	057.306.031-26
CELINA ALVES FERREIRA	60185	409.818.782-53
CELINA DOS SANTOS DE ARAUJO SILVA	63161	608.049.631-34
CÉSAR VASCONCELOS DE SOUZA	63494	039.257.441-18
CLEBIA APARECIDA DA SILVA	61144	962.121.871-34
CLEIDE GARCIA DE SOUZA	62210	420.665.731-91
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	62917	013.920.041-01
CRISTILENE SILVA DOS SANTOS	62017	930.585.861-91
CRISTINA AMORIM DA SILVA	62249	700.957.521-53
DEIZE AGUIAR COSTA	62066	042.912.731-69
DIEGO JOSE DOS SANTOS	62525	046.170.591-56
DIVA FERREIRA DAVID	61863	827.607.991-15
DRIELLI NEVES DE OLIVEIRA	62512	057.319.621-46
ELAINE RAQUEL MIRANDA	63361	082.469.281-04
ELIAS BERTULINO DA CRUZ	62955	796.696.111-72
ELIDA BEATRIZ DE ALMEIDA	62610	705.158.911-34
ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	62570	061.150.911-36
ERICA PEREIRA DA SILVA	63366	050.418.511-07
FABIANA APARECIDA BISSOLI	62440	056.999.719-47
FABIANA MONTEIRO DA SILVA	61997	335.018.248-82
FERNANDA APARECIDA DALLANHOL	61078	038.506.401-24
FERNANDA DOS ANJOS DA NÓBREGA	60622	052.018.561-79
FRANCIELE ALVES PEREIRA	62501	043.450.301-02
GABRIELE MOREIRA MARTINS	63303	118.181.169-44
GRACIELE DE JESUS CALONGA	62108	030.022.211-47
IARA DIAS DA SILVA ANDRADE	63054	057.415.231-88
ILZA PEREIRA	62905	562.852.641-04
IVANETE BARRELA	62634	903.278.531-15

VILANEIDE CAVALCANTE VIEIRA	62846	000.634.381-35
YUKARY FONTES DE SOUZA	60967	066.382.931-33
Total de Candidatos: 87		
Total Geral de Candidatos: 1.376		

2. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo	Nome	Inscrição	CPF
NÍVEL SUPERIOR - Sede - Enfermeiro	EDSON ALVES NASCIMENTO	63267	011.152.541-11
NÍVEL MÉDIO - Sede - Auxiliar Administrativo	TAIS CRISTINA RIBEIRO DIAS	61776	073.543.521-95
NÍVEL SUPERIOR - Enfermeiro	ANDRÉIA MARIA DE LIMA	62450	071.398.954-81
	FABIOLA RODRIGUES JORGE	62923	352.911.728-51

3. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo	Nome	Inscrição	CPF
NÍVEL SUPERIOR - Farmacêutico Bioquímico	LUCAS RODRIGUES TOMAZ DE SOUZA	60162	041.258.871-44
NÍVEL SUPERIOR - Assessor Jurídico	JULIANA YOSHIOKA LIMA	60029	020.004.751-59

NOVA ANDRADINA /MS, 07 de dezembro de 2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Comissão de Concurso Público

HIRUY EMILIO IZZO
Presidente

Membros:

JABER CLEDSON DA SILVA

LUIS ALBERTO DA SILVA

EDITAL FUNSAU/NA N° 87/2017

**RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2017**

NOVA ANDRADINA/MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível fundamental para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, como segue:

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas do nível fundamental:

1.2.1 01 (uma) vaga – Auxiliar de Conservação e Limpeza.

2 - DA CONVOCAÇÃO.

1.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.funssau-na.ms.gov.br, no Jornal Imagem e no mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 06 de dezembro de 2017.

ELIANE ZANATTI PERIGO
Presidente da banca organizadora
do Edital 17/2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor-Geral

1

ANEXO I DO EDITAL N° 87/2017**RESULTADO PRELIMINAR****AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Nome	Pontuação	Classificação
JOSÉ WELLYSON MARQUES DANTAS	80,00	1º
MARIA DE LOURDES MARTINS	73,33	2º
MARIA IVONE MARTINS DE SOUZA	70,00	3º
KATIANA MARTINS DE ANDRADE	66,66	4º
BRUNA JORDANA DOS REIS P. DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	-
AURENI PEREIRA DA SILVA MACEDO	DESCCLASSIFICADA	-

2

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA**EDITAL FUNSAU-NA n° 88/2017.**

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado. Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer até o dia 11 de dezembro de 2017** no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 07:00h às 10:30h ou das 13h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item **14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2017**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 06 de dezembro de 2017.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
DIRETOR GERAL

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.brFUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA**1. DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Os candidatos deverão apresentar para a contratação fotocópia e respectivo original dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação (RG): carteira de identidade
- Carteira de trabalho e previdência social;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado militar, quanto couber;
- Carteira de Identidade Profissional, quando couber, com o comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos;
- Carteira de Vacinação em dia;
- Conta Bancária no Banco do Brasil.

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 04/12/2017, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 331/2017 – processo administrativo n.º 54427/2017, conforme Ata de julgamento à fls. 178, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de materiais odontológicos para atender aos gabinetes de odontologia dos ESFs e o Centro de Especialidades Odontológicas, conforme CI nº 381/2017 e solicitação nº 1309/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 04 de Dezembro de 2017.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

LEI Nº 1.421, de 7 de Dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a selecionar pessoa jurídica do ramo da construção civil por meio de chamamento público para desenvolver ações e implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e operado pela Caixa Econômica Federal, em área a ser doada pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar processo de chamamento público a fim de selecionar pessoa jurídica do ramo de construção civil para desenvolver projeto habitacional destinado a atender às famílias de baixa renda que se encaixam nos critérios definidos no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, através de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF, e, posteriormente, doar os imóveis para as famílias que vierem a ser selecionadas nos termos desta lei, após ser procedida a avaliação dos respectivos imóveis pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os imóveis em que serão construídos pela pessoa jurídica selecionada no chamamento público e, posteriormente, doados às famílias que vierem a ser selecionadas são os seguintes:

- I – Lotes da Quadra 91;
 a) Lotes 01 – matrícula nº 8454 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 b) Lotes 02 – matrícula nº 8264 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 c) Lotes 03 – matrícula nº 8455 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 d) Lotes 04 – matrícula nº 8456 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 e) Lotes 05 – matrícula nº 8457 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 f) Lotes 06 – matrícula nº 8458 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 g) Lotes 07 – matrícula nº 8459 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 h) Lotes 08 – matrícula nº 8460 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 i) Lotes 09 – matrícula nº 8461 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
 j) Lotes 10 – matrícula nº 8462 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Andradina;
Art. 3º Fica instituído como critérios complementares no âmbito municipal os seguintes

requisitos:

- I – cadastradas pela Agência Municipal de habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA;
 II – residirem há mais de 02 (dois) anos no Município de Nova Andradina;
 III – não serem proprietárias de imóvel urbano e rural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 IV – constituídas por membros que sejam casados ou convivam em união estável por mais de 01 ano ou sejam ascendentes e descendentes entre si;
 V – possuir renda familiar mensal dentro dos limites do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

VI – aprovação, por meio de relatórios sociais realizados por assistentes sociais, que compõem a Agência Municipal de Nova Andradina - AGEHNOVA, no que diz respeito aos requisitos constantes desta lei;

VII – jamais terem sido contemplados por programas habitacionais com utilização de recursos públicos no âmbito federal, estadual ou municipal.

§1º Os requisitos elencados neste artigo se aplicam a todos os membros da família declarada e serão averiguados no momento que os interessados realizarem o cadastro perante a Agência Municipal de Nova Andradina - AGEHNOVA, podendo ser objeto de verificação a qualquer tempo.

§2º Considera-se renda familiar os ganhos a qualquer título de todos os integrantes da família, inclusive benefícios previdenciários e assistenciais;

§3º Na seleção dos beneficiários serão garantidos os seguintes percentuais de imóveis a idosos e deficientes:

- I – deficientes 5% (cinco por cento);
 II – idosos 3% (três por cento).

§4º Caso a aplicação dos percentuais exigidos não atinja um número inteiro, deverá ser observado o número inteiro imediatamente superior ao fracionário para alcançar os percentuais mínimos exigidos tanto para idosos como para deficientes.

§5º Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos requisitos elencados nesta lei, a doação não poderá ser consumada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir o termo de seleção da pessoa jurídica selecionada no chamamento público para desenvolver projeto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, através de financiamento da Caixa Econômica Federal – CEF.

§1º Será definido no Edital do chamamento público o prazo para assinatura e apresentação do termo de seleção na Caixa Econômica Federal – CEF, bem como a penalidade a ser aplicada em caso de descumprimento.

§2º Mediante justificativa poderá o Prefeito Municipal por meio de Decreto prorrogar o prazo de apresentação do termo de seleção junto a instituição financeira.

Art. 5º Fica autorizado o município a firmar Termo de Parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB para realização do empreendimento.

Art. 6º As doações serão formalizadas preferencialmente em nome da mulher, ainda que tenha companheiro, e deverão conter cláusula que impeça a alienação do imóvel, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, tempo no qual a família beneficiária deverá possuir o imóvel, sob pena de reversão ao Município sem direito algum de retenção ou indenização.

Parágrafo único. Cada unidade habitacional terá área útil interna mínima de 39,00m²(trinta e nove metros quadrados).

Art. 7º Decorrido o prazo estipulado no artigo 5º, contados do habite-se, o beneficiário ou seu sucessor, herdeiro ou testamentário, adquirirá a propriedade plena do imóvel, por ato formal do Prefeito Municipal.

§1º Antes da transferência definitiva do imóvel à família beneficiada, deverá ser procedida avaliação por meio de relatório realizado pelas assistentes sociais da Agência Municipal de Habitação – AGEHNOVA comprovando o preenchimento dos requisitos de enquadramento das famílias contempladas às exigências previstas nesta lei.

§2º O conceito de família aplicado no § 1º será determinada pela Constituição Federal.

Art. 8º A não obediência aos dispositivos contidos nessa lei, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, com obrigação do cessionário (a) em efetivar o pagamento de todas as despesas com essas formalidades, sejam judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Aqueles cessionários (a) que promoverem a venda do imóvel antes do prazo estipulado no artigo 5º serão responsabilizados civil, administrativamente e criminalmente.

Art. 9º Se devidos, os tributos serão suportados pelos beneficiários, desde a doação, exceção feita aos que a Lei expressamente isentam.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente e suplementares, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 11 Nos casos omissos, será aplicado os dispositivos constante na Lei nº 1.121/2013 como fonte subsidiária.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, de 7 de Dezembro de 2017.

Cria a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema integrado de informações, por meio magnético e/ou eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º Considera-se estabelecimento para fins desta lei as seguintes unidades, que serão tratadas de forma independente e individualizadas, devendo proceder a inscrição no cadastro do município bem como contabilidade em separado:

- I – Agência Bancária – AB;
 II – Posto de Atendimento Bancário – PAB;
 III – Posto de Atendimento Eletrônico ou Autoatendimento – PAE;
 IV – Posto de Atendimento Transitório – PAT;
 V – Agências de intermediação de empréstimos, financiamentos, operações de crédito, consórcios, serviços financeiros e demais pessoas jurídicas reguladas pelo Sistema Financeiro Nacional.

§1º Independentemente da modalidade do Posto de Atendimento ou da nomenclatura que este venha a utilizar, a fiscalização tributária o enquadrará e dará o mesmo tratamento previsto em legislação para os demais postos já previstos pelo sistema financeiro.

§2º Nos casos de agências bancárias que possuam autoatendimento(s) sediado(s) no mesmo endereço, estes serão considerados como uma única unidade autônoma e sujeitar-se-ão a uma única inscrição municipal, conjuntamente ao da agência bancária.

Art. 3º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda do Município de Nova Andradina-MS, nos prazos e forma previstos em regulamento.

§1º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento, sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal, de forma independente, ainda que a contabilidade seja realizada de forma única.

§2º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§3º Integrarão a DESIF:

I – livro balancetes diários e balanço com as contas de receitas movimentadas diariamente, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada dia;

II – balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;

III – plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;

IV – questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;

V – informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;

VI – demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.

Art. 4º O não envio da DESIF ou de quaisquer outros documentos solicitados pela fiscalização tributária, quer em sede de ação fiscal ou não, nos prazos definidos em notificação preliminar e/ou regulamento, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de 100,00 UFM – Unidade Fiscal Municipal por solicitação não atendida e por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 5º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração a presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 6º As receitas de serviços lançadas na conta COSIF “Rendas Antecipadas” (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo ISS normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador, eis que abarcadas pela substituição tributária.

Art. 7º A exigência antecipada de tributo em relação ao seu fato gerador será aplicada também para as seguintes situações e momentos:

- I – quando do recebimento do preço do serviço antes da respectiva prestação, para qualquer atividade, no tocante ao ISS;
 II – previamente à prestação de serviços públicos e/ou exercício do poder de polícia, no que tange às taxas;

III – na celebração de instrumentos translativos de direitos obrigacionais à aquisição de imóveis, relativamente ao ITBI.

Art. 8º Nas hipóteses dos artigos 6º e 7º, se o fato gerador não se concretizar, será restituída a importância paga subsidiária e preferencialmente ao sujeito passivo, cabendo a este a demonstração contábil.

Art. 9º Os contribuintes de tributos municipais, incluindo as instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico a ser disponibilizado pelo Município de Nova Andradina-MS, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais relativas a optantes pelo Simples Nacional;
 II – encaminhar notificações e intimações e
 III – expedir avisos em geral.

§1º Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do sistema do Município de Nova Andradina-MS, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência por meio do sistema de que trata o caput deste artigo possuirá os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação e

V – na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§2º Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida nos incisos IV e V do § 1º deverá ser feita em até 15 (quinze dias) contados da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§3º O sistema de domicílio eletrônico previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 775, de 6 de Dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Trabalho, no exercício da presidência, do Tribunal Regional do Trabalho, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, contida no ofício TRT/GP/DG nº 113/2017 (autos 57.953/2017);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 31 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, a cedência da Servidora Pública Municipal **JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS** para o **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir do dia 31 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 56262/2017

b) Licitação Nr.: 325/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/11/17

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EM 05 (CINCO) CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO, A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO:

ANA A. B. A. RODRIGUES - ME(CANAA) VALOR DA DESPESA: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

DATA: 30/11/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

PORTARIA Nº. 776, de 6 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, contida no ofício TRT/GP/DG nº 113/2017 (autos 57.953/2017);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 17 de fevereiro de 2018 até 18 de fevereiro de 2019, a cedência da Servidora Pública Municipal **JUCIANE ROQUE DOS SANTOS** para o **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 17 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2827/17 Data: 06/12/2017

Licitação: Processo: 56851/17, Pregão: 321/2017, Ata nº.: 224/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.0.1.00 - Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 4.679,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: 5672 ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2826/17 Data: 06/12/2017

Licitação: Processo: 56851/17, Pregão: 321/2017, Ata nº.: 224/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.056 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.0.1.00 - Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 8.221,20 (oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)

Credor: 122 ADEMIR TADEU LOPES

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017.